



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI 251 / 97

*Modifica o Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e o Quadro Geral de Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Guiricema através de seus membros aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Os cargos de Almoxarife, Telefonista, Professora Leiga I e II, Auxiliar de serviço I e II, Auxiliar de Serviço de Saúde I e Servente Escolar, passam a ser designados pelo nome Auxiliar de Serviço Geral, que terá o símbolo de vencimento CE-01, com valor de R\$ 137,89 (cento e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) e um total de 90 vagas.

**Parágrafo 1º** - O cargo de Auxiliar de Serviço Geral exige como qualificação, ser alfabetizado, ter boa saúde física e mental, disposição para o trabalho braçal e conhecimentos específicos da área de atuação, tendo como atribuições:

- a) Realizar serviços de faxina e limpeza das dependências internas e externas da Prefeitura Municipal e outros órgãos afins, quando solicitado;
- b) Preparar e servir lanches ou similares nas diversas repartições, além de limpar banheiros, corredores e salas;
- c) Preparar e distribuir a merenda nas unidades escolares, observando o cardápio e os padrões de higiene, além de auxiliar as professoras, quando solicitado;
- d) Auxiliar na limpeza da cantina e dos utensílios empregados;
- e) Executar serviços de portaria e de mensageiro, atendendo telefone;
- f) Abrir covas e sepulturas e executar pequenos serviços de obras nos cemitérios do Município, inclusive, sepultamentos;
- g) Participar no trabalho de conservação de ruas, estradas e pontes do Município, bem como na conservação de parques, jardins e na coleta do lixo;
- h) Manter conservados e organizados as ferramentas e os materiais utilizados na execução dos serviços, zelando pela conservação do patrimônio público;
- i) Executar os trabalhos dentro das normas de higiene e segurança, praticando outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

**Parágrafo 2º** - As funcionárias ativas e inativas do antigo cargo de Professora Leiga II, farão jus a um adicional de nove por cento sobre o valor constante no símbolo de vencimento CE-01, a título de complemento salarial, incidindo a partir daí, as vantagens por ventura existentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**ART. 2º** - O cargo de Auxiliar de Serviço de Saúde II, passa a ser designado pelo nome Agente Comunitário de Saúde, com símbolo de vencimento CE-02, com o valor de R\$200,79 (duzentos reais e setenta e nove centavos) e um total de 10 vagas.

**Parágrafo único** - O cargo de Agente Comunitário de Saúde exige como qualificação, o primeiro grau completo, raciocínio espacial, atenção concentrada, exatidão, sociabilidade, meticulosidade, desembaraço, iniciativa e habilidade manual, tendo as seguintes atribuições:

- a) Através de supervisão direta, executar tarefas de natureza repetitiva e auxiliares da administração do Órgão de Saúde;
- b) Manter controle domiciliar dos pacientes sobre sua área de atuação, atendendo solicitações e agendando visitas médicas;
- c) Participar de estratégias e levantamentos estatísticos na área de saúde, bem como de reuniões periódicas do Programa de Saúde Familiar;
- d) Participar de campanhas de vacinação, entre outras e auxiliar o médico e o enfermeiro no controle dos pacientes em seus lares;
- e) Executar o trabalho dentro das normas de higiene e segurança, fazendo outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

**ART. 3º** - Os cargos de Auxiliar Fazendário e Agente Fazendário passam a ser designados pelo nome Agente Fazendário, com o símbolo de vencimento CE-02, com o valor de R\$200,79 (duzentos reais e setenta e nove centavos), e um total de 05 vagas.

**Parágrafo único** - O cargo de Agente Fazendário exige como qualificação, o segundo grau completo, conhecimento de contabilidade pública, noções de informática e operações com máquina de calcular, tendo as seguintes atribuições:

- a) Receber, guardar e movimentar dinheiro, cheques e outros valores;
- b) Controlar diariamente o movimento de caixa, efetuando os lançamentos em livros próprios ou no computador;
- c) Cumprir as normas e procedimentos relacionados com os serviços de tesouraria, conferir processos e ordens de pagamento;
- d) Prestar contas dos pagamentos efetuados ou recebidos, encaminhando-os à Contabilidade, sempre em tempo hábil;
- e) Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, tais como atendimento ao público, etc, e observar as normas de higiene e segurança no trabalho.

**ART. 4º** - O cargo de Arquivista, terá o símbolo de vencimento CE-02, com o valor de R\$200,79 (duzentos reais e setenta e nove centavos) e uma vaga.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Parágrafo único** – O cargo de Arquivista exige como qualificação, o segundo grau completo, capacidade de organização, racionalização e elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho e no cumprimento e/ou atendimento de prazos para executar tarefas, tendo como atribuições:

- a) Atender solicitações sobre os períodos trabalhados por funcionários ou ex-funcionários, cargos ocupados e outras, fornecendo os dados ao departamento pessoal para as providências cabíveis;
- b) Zelar pela boa conservação de todos os documentos que compõem o arquivo, impedindo de toda forma a sua destruição e a sua retirada do setor sem ordem por escrito de seu superior;
- c) Não permitir a permanência de pessoas estranhas no local de trabalho e responsabilizar-se pela integridade de toda a documentação que compõe o arquivo morto;
- d) Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, observando sempre as normas de higiene e segurança do trabalho.

**ART. 5º** - Os cargos de Assistente Educacional I, II e III passam a ser designados apenas pelo nome Assistente Educacional, que terá o símbolo de vencimento CE-02, com valor de R\$200,79 (duzentos reais e setenta e nove centavos) e um total de 08 vagas.

**Parágrafo único** - O cargo de Assistente Educacional exige como qualificação, o segundo grau completo com Magistério, conhecimentos teóricos, experiência e habilidade necessárias, tendo como atribuições:

- a) Cuidar da elaboração de planos, programas e projetos voltados para a melhoria da educação fundamental;
- b) Colaborar na organização de cursos, seminários e atividades relativas ao ensino, melhoria da aprendizagem, eficiência escolar e aperfeiçoamento de professores;
- c) Conhecer a legislação educacional, procurando estar sempre atualizado e assessorar o seu superior sempre que solicitado;
- d) Desenvolver atividades que visem a expansão e melhoria da escola pública;
- e) Elaborar estudos que possibilitem atender aos pré-requisitos básicos para municipalização do ensino;
- f) Levantar dados que retratem a demanda social em termos do ensino fundamental, índices de evasão e repetência nas escolas públicas municipais;
- g) Participar de reuniões e/ou encontros educacionais e colaborar no processo de adequação do currículo e dos conteúdos de ensino em geral para a população a qual se destinam;
- h) Executar outras funções inerentes e tarefas específicas do cargo, observando sempre as normas de higiene e segurança no trabalho.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**ART. 6º** - Os cargos de Auxiliar de Serviço III e Bombeiro Hidráulico, passam a ser designados pelo nome de Assistente de Serviço, que terá o símbolo de vencimento CE-02, com o valor de R\$200,79 (duzentos reais e setenta e nove centavos) e um total de 10 vagas.

**Parágrafo único** - O cargo de Assistente de Serviço exige como qualificação, ser alfabetizado, possuir boa saúde física e mental, disposição para o serviço braçal e conhecimentos da área de atuação, tendo as seguintes atribuições:

- a) Executar os serviços de instalação e manutenção de sistemas hidráulicos e de esgotos sanitários em ruas e edificações públicas;
- b) Controlar a entrada e saída de materiais, mantendo o registro atualizado e responsabilizando-se pelo estoque;
- c) Realizar trabalho de guarda diurno e noturno, mantendo a disciplina nos locais que lhe forem conferidos, por ordem superior;
- d) Executar atividades no campo da segurança nos prédios pertencentes à Prefeitura Municipal e prestar informações, quando solicitado;
- e) Executar ou orientar a execução das atividades relativas à manutenção das rodovias e caminhos municipais, manutenção e melhoria do sistema de água e esgoto, pavimentação de ruas e logradouros públicos;
- f) Orientar e controlar grupos de trabalhadores em serviços diversos de conservação e manutenção das atividades municipais;
- g) Auxiliar em trabalho de reparo e reforma de construções;
- h) Requisitar equipamentos e material para execução dos serviços de sua responsabilidade, providenciando a manutenção e limpeza dos equipamentos;
- i) Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas e zelar pela observância das normas de higiene e segurança do trabalho.

**ART. 7º** - O cargo de Auxiliar Administrativo, terá o símbolo de vencimento CE-02, com o valor de R\$200,79 (duzentos reais e setenta e nove centavos) e um total de 06 vagas.

**Parágrafo único** - O cargo de Auxiliar Administrativo exige como qualificação, o primeiro grau completo, experiência em datilografia e/ou digitação, bem como capacidade para operar com os demais equipamentos de escritório em geral, tendo como atribuições:

- a) Datilografar e/ou digitar ofícios, circulares, memorandos, quadros demonstrativos pré-redigidos, para atender às necessidades administrativas;
- b) Realizar trabalho de protocolo, preparo, seleção, classificação, registro e arquivamento de processos, documentos, fichas, periódicos e outras publicações;
- c) Efetuar levantamentos, anotações, cálculos e registros, elaborando relatórios ou conclusões a serem encaminhados ao superior para fins específicos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Atender o público, prestando informações relativas à sua área de atuação;
- e) Receber e auxiliar na coleta de dados e de preparo de documentos, bem como executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, observando as normas de higiene e segurança no trabalho.

**ART. 8º** - O cargo de Fiscal Municipal, terá o símbolo de vencimento CE-02, com o valor de R\$200,79 (duzentos reais e setenta e nove centavos) e uma vaga.

**Parágrafo único** - O cargo de Fiscal Municipal exige como qualificação, o segundo grau completo, conhecimentos da legislação municipal, conhecimentos práticos de datilografia, sociabilidade, desembaraço, tendo como atribuições:

- a) Fazer cumprir a legislação municipal relativa à tributação, edificações, posturas e demais disposições de políticas administrativas, mediante a fiscalização permanente, a lavratura de auto de infração e imposição de multas, a apreensão de bens e mercadorias, o cumprimento de diligências, informações e requerimentos que visem à expedição de autorização, licença, permissão e concessão;
- b) Verificar o tipo de lançamento a que esta sujeito o imóvel, para efeito de cobrança de tributos municipais;
- c) Verificar a área de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço, para fins de fiscalização de taxas e impostos municipais;
- d) Colaborar na coleta de dados e informações necessárias ao Cadastro Técnico Municipal;
- e) Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, observando sempre as normas de higiene e segurança do trabalho.

**ART. 9º** - O cargo de Professor Municipal, terá o símbolo de vencimento CE-02, com o valor de R\$200,79 (duzentos reais e setenta e nove centavos), e um total de 37 vagas.

**Parágrafo 1º** - O cargo de Professor Municipal exige como qualificação, o segundo grau completo com Magistério, sendo que as professoras para o pré-escolar devem ter cursado o adicional do Magistério (quarta série) e tem as seguintes atribuições:

- a) Exercer atividades do magistério, do jardim da infância até a quarta série do primeiro grau;
- b) Planejar e ministrar aulas e atividades de classe, observados os programas oficiais de ensino;
- c) Realizar avaliações de aprendizagem por meio de observação direta e aplicação de exercícios e provas;
- d) Realizar trabalhos vinculados ao planejamento de suas atividades docentes, participando de reuniões do estabelecimento de ensino;
- e) Organizar e escriturar diários de classe;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) Participar de reuniões pedagógicas e administrativas e de cursos de treinamento, mediante convocação do órgão de educação do município;
- g) Cumprir demais dispositivos constantes do regimento da escola e executar outras tarefas inerentes à profissão, sempre que necessário, atendendo às normas de higiene e segurança no trabalho.

**Parágrafo 2º** – Para estes profissionais, somente durante o efetivo exercício da função, isto é, atuação nas salas de aula, será concedido um adicional, a título de incentivo, de 25% (vinte e cinco por cento), o qual não será incorporado para efeitos de aposentadoria.

**ART. 10** - Os cargos de Assistente Administrativo I e II, passam a ser designados apenas pelo nome de Assistente Administrativo, com o símbolo de vencimento CE-03, com o valor de R\$235,00 (duzentos e trinta e cinco reais), e um total de 05 vagas.

**Parágrafo único** – O Cargo de Assistente Administrativo exige como qualificação, o segundo grau completo, conhecimento da legislação Municipal, noções de informática e capacidade para operar equipamentos de trabalho, tendo as seguintes atribuições:

- a) Receber, distribuir e encaminhar papéis e correspondências no setor de trabalho, bem como redigir correspondência interna e externa;
- b) Prestar serviços de datilografia e/ou digitação, sempre que necessário;
- c) Realizar levantamentos, confeccionar relatórios técnicos relacionados com as atividades administrativas do órgão para a apreciação de seus superiores;
- d) Coletar e selecionar dados para a elaboração de quadros estatísticos e administrativos, além de conferir documentos e valores e efetuar registros de acordo com rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação;
- e) Organizar e manter atualizados, cadastros, arquivos e outros instrumentos de controle administrativos, requisitando e controlando o material requisitado, zelando pela sua conservação;
- f) Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, observando as normas de higiene e segurança no trabalho.

**ART. 11** - Os cargos de Motorista I e II, passam a ser designados pelo nome de Motorista Geral, com símbolo de vencimento CE-03, com o valor de R\$235,00 (duzentos e trinta e cinco reais), e um total de 05 vagas.

**Parágrafo único** – O cargo de Motorista Geral exige como qualificação, ser alfabetizado e ter habilitação profissional, com experiência anterior, conhecimento de manutenção mecânica, boa visão, boa audição, atenção concentrada em bom nível e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CÉP 36525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

boa coordenação motora, raciocínio mecânico, tendo como atribuições:

- a) Dirigir automóveis e veículos pesados de passageiros ou de carga, de acordo com itinerários pré-estabelecidos, observando as regras de trânsito;
- b) Vistoriar diariamente o veículo, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo e água;
- c) Providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando os reparos de emergência;
- d) Zelar pela limpeza e conservação do veículo, mantendo-o em condições de funcionamento;
- e) Auxiliar nos serviços de carga e descarga de materiais, zelando pelo condicionamento e segurança dos materiais transportados;
- f) Realizar viagens a serviço quando necessário e executar outras atividades correlatas, observando sempre as medidas de higiene e segurança do trabalho.

**ART. 12** - Os cargos de Operador de Máquina I e II, passam a ser designados simplesmente por Operador de Máquina, com o símbolo de vencimento de CE-03, com o valor de R\$235,00 (duzentos e trinta e cinco reais), e um total de 04 vagas.

**Parágrafo único** - O cargo de Operador de Máquina exige como qualificação, ser alfabetizado, ter habilitação, experiência anterior com tratores, máquina escavadeira, patrol e pá mecânica, conhecimento de manutenção, boa visão, boa audição, atenção concentrada, raciocínio mecânico e boa coordenação motora, tendo as seguintes atribuições:

- a) Operar máquinas na execução de trabalho de terraplanagem, escavações, movimentação de terras e preparação de terrenos para fins específicos;
- b) Operar máquinas para a execução de limpeza de ruas e desobstrução de estradas;
- c) Zelar pela manutenção e conservação de máquinas e equipamentos utilizados, bem como do patrimônio público em geral;
- d) Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas e atender às normas de segurança e higiene do trabalho.

**ART. 13** - O cargo de Assistente de Tributação, terá o símbolo de vencimento CE-04, com o valor de R\$295,13 (duzentos e noventa e cinco reais e treze centavos), e uma vaga.

**Parágrafo único** - O cargo de Assistente de Tributação exige como qualificação, o primeiro grau completo, conhecimento da legislação municipal e estadual, raciocínio abstrato, habilidade numérica, rapidez e exatidão, desembaraço, sociabilidade, dinamismo e iniciativa, tendo as seguintes atribuições:

- a) Calcular impostos, taxas, correção monetária, multas e juros de acordo com a orientação e supervisão do seu superior;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Emitir requerimentos, licenças para construção, certidões de averbação, quitação e outras quando solicitado;
- c) Arquivar documentos importantes e organizar os arquivos em geral e expedir correspondências gerais;
- d) Datilografar documentos padronizados e outros papéis que se fizerem necessários, prestando sempre que necessário esclarecimentos ao público;
- e) Fazer previsão e solicitar material para realização do trabalho, zelando pelos mesmos;
- f) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas, observando sempre as normas de higiene e segurança no trabalho.

**ART. 14** - O cargo de Auxiliar de Serviço de Saúde III, passa a ser designado pelo nome de Auxiliar de Enfermagem, com o símbolo de vencimento CE-04, com o valor de R\$295,13 (duzentos e noventa e cinco reais e treze centavos), e um total de 04 vagas.

**Parágrafo único** - O cargo de Auxiliar de Enfermagem exige como qualificação, primeiro grau completo com habilitação de auxiliar de enfermagem, estando o profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem - COREN, raciocínio espacial, atenção concentrada, exatidão, sociabilidade, meticulosidade, desembaraço, iniciativa e habilidade manual, tendo as seguintes atribuições:

- a) Fazer curativos em geral, nebulização, aplicar injeções e visitar enfermos;
- b) Auxiliar o médico em pequenas cirurgias e suturas, esterilizar equipamentos médicos e laboratoriais;
- c) Controlar peso, medida, temperatura e pressão arterial dos pacientes, organizar campanhas de vacinação;
- d) Participar de reuniões, atuar no atendimento ao público e executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, observando sempre as normas de higiene e segurança no trabalho.

**ART. 15** - O cargo de Motorista III, passa a ser designado pelo nome de Motorista Especial-Saúde, com o símbolo de vencimento CE-04, com o valor de R\$295,13 (duzentos e noventa e cinco reais e treze centavos), e um total de 02 vagas.

**Parágrafo único** - O cargo de Motorista Especial-Saúde exige como qualificação, ser alfabetizado, com habilitação profissional, experiência anterior, sociabilidade, conhecimento de manutenção mecânica, boa visão, boa audição, atenção concentrada e boa coordenação motora, tendo como atribuições:

- a) Dirigir veículos de menor porte, principalmente ambulâncias;
- b) Transportar pacientes, equipamentos e outros objetos de interesse da Secretaria



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Municipal de Saúde e Assistência Social;

- c) Manter os veículos em condições de conservação e funcionamento, providenciando conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças com autorização do responsável;
- d) Realizar viagens, propiciando o deslocamento de doentes, observando regulamentos de trânsito e auxiliar na remoção dos doentes, zelando pelo seu conforto e segurança;
- e) Zelar por materiais e equipamentos de trabalho e registrar as ocorrências gerais;
- f) Preencher diariamente, fichas de controle do serviço realizado;
- g) Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, observando sempre as normas de higiene e segurança no trabalho.

**ART. 16** - O cargo de Pedreiro, terá o símbolo de vencimento CE-04, com o valor de R\$295,13 (duzentos e noventa e cinco reais e treze centavos), e um total de 03 vagas.

**Parágrafo único** - O cargo de Pedreiro exige como qualificação, ser alfabetizado, ter experiência profissional, boa visão e audição, disposição para o trabalho braçal e conhecimentos específicos da área de atuação, tendo como atribuições:

- a) Executar serviços especializados de construção e conservação de edificações;
- b) Executar serviços de reparos, reconstruções e demolições em edificações, bem como serviços de captação de águas fluviais e redes de água e esgoto em loteamentos;
- c) Fazer assentamento de tijolos, manilhas, pedras, telhas, telhados e outros em edificações, manuseando todos os materiais básicos de construção;
- d) Produzir peças de concreto e lajes e zelar pelos materiais e equipamentos, fazendo sempre que necessário previsão e solicitação do material para a realização do trabalho;
- e) Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas observando sempre as normas de higiene e segurança no trabalho.

**ART. 17** - Os cargos de Assistente Técnico de Administração I e II, Assistente Técnico de Administração Fazendária, Chefe da U.M.C. e Inspetora de Ensino Municipal, passam a ser designados simplesmente pelo nome de Assistente Técnico Administrativo, com o símbolo de vencimento CE-05, com o valor de R\$415,71 (quatrocentos e quinze reais e setenta e um centavos), e um total de 10 vagas.

**Parágrafo único** - O cargo de Assistente Técnico Administrativo exige como qualificação, o segundo grau completo, noções de informática, conhecimentos de datilografia e operações com máquina de calcular, tendo as seguintes atribuições:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Efetuar atividades variadas na área de administração geral;
- b) Redigir expedientes administrativos, projetos de Leis, portarias, decretos, editais, circulares e demais atos necessários ao fiel e pronto funcionamento do órgão;
- c) Conhecer normas técnicas e legislação federal, estadual e municipal, necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições específicas;
- d) Extrair certidões, preparar relatórios, conferir, organizar, examinar e analisar documentos, além de fazer anotações em fichas e impressos;
- e) Desenvolver atividades gerais e específicas relativas à administração de pessoal, fazer os registros necessários às atividades do órgão em que estiver lotado;
- f) Atender ao público e prestar orientações pertinentes à sua área de atuação;
- g) Participar da elaboração de planos, programas e projetos, bem como montar processos licitatórios;
- h) Executar outras tarefas correlatas conforme orientação superior e seguir as normas de higiene e segurança no trabalho.

**ART. 18** - O cargo de Coordenador do Sistema Integrado de Arrecadação Tributária - Siat, terá o símbolo de vencimento CE-05, com o valor de R\$415,71 (quatrocentos e quinze reais e setenta e um centavos), e uma vaga.

**Parágrafo único** - O cargo de Coordenador do Siat exige como qualificação, o segundo grau completo, raciocínio abstrato, habilidade numérica, rapidez e exatidão, desembaraço e sociabilidade, dinamismo e iniciativa, tendo como atribuições:

- a) Preencher formulários de Impostos Estaduais, bem como prestar esclarecimentos ao público alvo;
- b) Providenciar o recolhimento mensal da arrecadação tributária municipal, além de efetuar o seu cálculo mensal;
- c) Autorizar a emissão de nota fiscal, no caso que se fizer necessário tal procedimento e zelar pela qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- d) Estabelecer contatos freqüentes com o Órgão Estadual Fazendário, visando atualizar-se quanto às mudanças de normas e rotinas fundamentais ao exercício da profissão;
- e) Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, observando sempre as normas de higiene e segurança no trabalho.

**ART. 19** - O cargo de Técnico em Enfermagem, terá o símbolo de vencimento CE-05, com o valor de R\$415,71 (quatrocentos e quinze reais e setenta e um centavos), e uma vaga.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Parágrafo único** – O cargo de Técnico em Enfermagem exige como qualificação, o segundo grau completo, com a habilitação de Técnico em Enfermagem e o devido registro no COREN, raciocínio espacial, atenção concentrada, exatidão, sociabilidade, meticulosidade, desembaraço, iniciativa e habilidade manual, tendo as seguintes atribuições:

- a) Coordenar equipe de agentes comunitário de saúde e de auxiliares de enfermagem, supervisionando suas atividades, sendo no entanto coordenado pelo enfermeiro de nível superior ou secretário municipal de saúde;
- b) Organizar campanhas de vacinação, auxiliar o médico em pequenas cirurgias, controlar peso, medida, temperatura e pressão arterial dos pacientes;
- c) Fazer curativos em geral, nebulização, vacinação, aplicar injeções e visitar enfermos acamados com esta finalidade;
- d) Esterilizar equipamentos e instrumentos médicos e inspecionar a limpeza e higiene do local de atendimento e de internamento;
- e) Solicitar materiais para serem utilizados no trabalho e executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, observando as normas de higiene e segurança.

**ART. 20** – O cargo de Técnico em Contabilidade, passa a ser denominado Contador, e terá o símbolo de vencimento CE-06, com o valor de R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais), e uma vaga.

**Parágrafo único** – O cargo de Contador, exige como qualificação, curso superior de Ciências Contábeis, e o devido registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, experiência em administração e contabilidade públicas, noções de informática, tendo as seguintes atribuições:

- a) Organizar os serviços de Contabilidade em geral, nos sistemas mecanizados ou computadorizados, cumprindo as exigências legais e administrativas;
- b) Conferir e preparar todos os documentos que exigem pagamentos, inclusive com cálculos e recolhimentos;
- c) Informar e orientar sobre pagamentos à fornecedores e às unidades administrativas;
- d) Fazer relatórios e levantamentos a pedido do superior imediato, bem como elaborar balancetes, balanços e prestações de contas;
- e) Executar através de sistema mecânico ou computacional, a escrituração contábil dos livros oficiais e auxiliares;
- f) Contabilizar todas as operações financeiras com controle de saldos bancários, controlar saldos de contas, bens e valores a incorporar;
- g) Contabilizar o sistema financeiro, orçamentário e patrimonial, controlar o suprimento de fundos e controlar todos os convênios firmados pela Prefeitura;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- h) Emitir empenhos, anulações, correspondências, requerimentos, informações sobre posições de processos, cálculos, descontos, etc.;
- i) Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, observando as normas de higiene e segurança no trabalho.

**ART. 21** – O cargo de Especialista Educacional e Cultural, passa a ser designado pelo nome de Especialista em Educação, com símbolo de vencimento CE-06, com valor de R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais) e duas vagas.

**Parágrafo único** – O cargo de Especialista em Educação requer como o qualificação, formação em Pedagogia com Supervisão Escolar, sociabilidade, dinamismo, criatividade e iniciativa, raciocínio abstrato e raciocínio verbal bem desenvolvidos, tendo as seguintes atribuições:

- a) Planejar, coordenar, controlar, avaliar, fornecer subsídios e estimular à ação dos educadores;
- b) Atender o corpo docente garantindo a unidade do planejamento pedagógico e a eficácia de sua execução;
- c) Colaborar para que o corpo de professores esteja unificado em torno dos objetivos gerais da escola e da Secretária Municipal de Educação;
- d) Coordenar o planejamento didático-pedagógico, procedendo a exame e seleção dos objetivos do trabalho a cada nível escolar e de curso;
- e) Estabelecer atividades de classe e extraclasse, bem como os processos e instrumentos de avaliação e material didático;
- f) Promover e dirigir reuniões com os pais, reuniões de professores, replanejamento periódico e programas de treinamento;
- g) Realizar a inspeção das escolas municipais, zelando pelo seu correto funcionamento, de acordo com as legislações pertinentes;
- h) Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, observando sempre as normas de higiene e segurança no trabalho.

**ART. 22** - Os cargos em comissão de Motorista I-Gabinete e Motorista I-Divisão de Educação e Cultura, passam a denominar-se simplesmente Motorista I, com símbolo de vencimento CC-01, com valor de R\$200,00 (duzentos reais) e um total de 04 vagas.

**Parágrafo único** – O cargo de Motorista I requer as mesmas qualificações e contém as mesmas atribuições indicadas no parágrafo único do artigo 11 desta Lei.

**ART. 23** – O cargo em comissão de Assessor Agrícola, símbolo de vencimento CC-02, com valor de R\$290,00 (duzentos e noventa reais) e uma vaga, requer o segundo grau completo, com habilitação de Técnico Agrícola.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**ART. 24** – O cargo em comissão de Assessor Financeiro, símbolo de vencimento CC-02, com valor de R\$290,00 (duzentos e noventa reais) e uma vaga, exige segundo grau completo.

**ART. 25** – O cargo em comissão de Encarregado de Obras, símbolo de vencimento CC-02, com valor de R\$290,00 (duzentos e noventa reais) e duas vagas, exige escolaridade entre 4ª e 8ª série do ensino fundamental.

**ART. 26** – O cargo em comissão de Encarregado de Setor, símbolo de vencimento CC-02, com valor de R\$290,00 (duzentos e noventa reais) e duas vagas, exige o segundo grau completo.

**ART. 27** – Os cargos em comissão de Motorista II–Gabinete e Motorista II–Saúde e Assistência Social, passam a denominar-se simplesmente Motorista II, com símbolo de vencimento CC-02, com valor de R\$290,00 (duzentos e noventa reais) e um total de 03 vagas.

**Parágrafo único** – O cargo de Motorista II requer as mesmas qualificações e contém as mesmas atribuições indicadas no parágrafo único do artigo 15 desta Lei.

**ART. 28** – O cargo em comissão de Assessor do Chefe de Governo, símbolo de vencimento CC-03, com valor de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e uma vaga, exige o segundo grau completo.

**ART. 29** – Fica criado o cargo em comissão de Assistente Social, símbolo de vencimento CC-03, com valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e uma vaga, exigindo a formação de terceiro grau em curso específico, com as atribuições inerentes à profissão.

**ART. 30** – O cargo em comissão de Diretor de Departamento, símbolo de vencimento CC-03, com o valor de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e quatro vagas, exige o segundo grau completo.

**ART. 31** – O cargo em comissão de Médico Plantonista, símbolo de vencimento CC-03, com o valor de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e quatro vagas, requer o registro do profissional no Conselho Regional de Medicina – CRM.

**ART. 32** – O cargo em comissão de Nutricionista, símbolo de vencimento CC-03, com o valor de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e uma vaga, exige a formação de terceiro grau em curso específico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**ART. 33** – O cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, símbolo de Vencimento CC-03, com o valor de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e uma vaga, exige o segundo grau completo ou de preferência, nível superior na área de Agronomia ou Biológica.

**ART. 34** – O cargo de Coordenador do Órgão Municipal de Educação passa a ser denominado Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos, com o símbolo de vencimento CC-03, com valor de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e uma vaga, exigindo o segundo grau completo com Magistério ou de preferência, nível superior na área de educação.

**ART. 35** – O cargo de Coordenador do Serviço de Saúde e Assistência Social, passa a ser denominado Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, com símbolo de vencimento CC-03, com o valor de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e uma vaga, exigindo o segundo grau completo ou de preferência, nível superior na área de saúde.

**ART. 36** – O cargo em comissão de Bioquímico, símbolo de vencimento CC-04, com valor de R\$840,00 (oitocentos e quarenta reais) e uma vaga, exige o registro do profissional no Conselho Regional de Farmácia – CRF e jornada de quarenta horas semanais.

**ART. 37** – O cargo em comissão de Médico Veterinário, símbolo de vencimento CC-04, com o valor de R\$840,00 (oitocentos e quarenta reais) e uma vaga, requer o registro do profissional no Conselho Regional de Medicina Veterinária e jornada de quarenta horas semanais.

**ART. 38** – O cargo em comissão de Enfermeiro de nível superior, símbolo de vencimento CC-04, com o valor de R\$840,00 (oitocentos e quarenta reais) e uma vaga, requer o registro do profissional no Conselho Regional de Enfermagem – COREN e jornada de quarenta horas semanais.

**ART. 39** – O cargo em comissão de Dentista, passa ser denominado Odontólogo, com símbolo de vencimento CC-04, com o valor de R\$840,00 (oitocentos e quarenta reais) e duas vagas, exigindo o registro do profissional no Conselho Regional de Odontologia – CRO e jornada de quarenta horas semanais.

**ART. 40** – O cargo em comissão de Plantonista Estagiário de Medicina, símbolo de vencimento CC-04, com o valor de R\$840,00 (oitocentos e quarenta reais) e uma vaga, exige comprovante de matrícula no último ano do curso de Medicina e disponibilidade integral para os fins de semanas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**ART. 41** – O cargo em comissão de Assessor Jurídico, passa a ser denominado Advogado, com símbolo de vencimento CC-05, com o valor de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) e duas vagas, exigindo registro do profissional na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

**Parágrafo único** – O Advogado, tendo como suporte um Setor Jurídico equipado na Prefeitura Municipal, desempenhará as seguintes atribuições:

- a) Atualizar e ou elaborar Regimentos, Estatutos e Códigos Municipais;
- b) Prestar Assessoria Jurídica ao Prefeito e aos Diretores de Departamentos, sempre que necessário, participando de reuniões, encontros, etc.;
- c) Representar o Município como o seu procurador no Fórum e nos Tribunais;
- d) Orientar na elaboração de Projetos de Lei, Decretos, Portarias e Editais;
- e) Redigir Contratos, Convênios e outros documentos que necessitem de conhecimentos Jurídicos;
- f) Emitir parecer Jurídico e desempenhar profissionalmente suas aptidões de acordo com o que preceitua o Estatuto da OAB.

**ART. 42** – O cargo de Médico Comissionado, passa a denominar-se Médico de Família, com símbolo de vencimento CC-06, com o valor de R\$1.830,00 (hum mil e oitocentos e trinta reais) e duas vagas, exigindo o registro do profissional no Conselho Regional de Medicina – CRM e jornada de quarenta horas semanais.

**ART. 43** – Os cargos descritos nos artigos 1º a 21 desta Lei, correspondem a cargos efetivos, enquanto que, os descritos nos artigos 22 a 42, correspondem a cargos providos em comissão, que são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal.

**ART. 44** – Os ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Assistente de Serviço, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Serviço Geral, Fiscal Municipal, Motorista Especial-Saúde, Motorista Geral, Operador de Máquina, Pedreiro e Técnico em Enfermagem, todos do quadro de efetivos, terão uma jornada diária de oito horas, perfazendo quarenta horas semanais.

**ART. 45** – Os ocupantes dos cargos de Agente Fazendário, Arquivista, Assistente Administrativo, Assistente Educacional, Assistente Técnico Administrativo, Assistente Tributário, Auxiliar Administrativo, Contador, Coordenador do SIAT, Especialista em Educação e Professor Municipal, todos do quadro de efetivos, terão uma jornada diária de seis horas, perfazendo trinta horas semanais.

**ART. 46** – Os ocupantes de cargos comissionados, a critério do chefe do executivo, desenvolverão uma jornada semanal entre vinte e quarenta horas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**ART. 47** – A Lei Complementar nº 72 de 30 de setembro de 1991, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos deste Município, bem como outras Leis pertinentes posteriores, permanecem em vigor, naquilo que não foi alterado pela presente Lei.

**ART. 48** – Os cargos efetivos e cargos comissionados que integram o Quadro Permanente desta Prefeitura, passam a ser os constantes do Anexo I desta Lei.

**ART. 49** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, entretanto, surtindo os efeitos legais relativos a vencimentos, a partir de 1º de fevereiro de 1998, revogando-se as disposições em contrário.

Guiricema, 22 de dezembro de 1997.

*Ari Lucas de Paula Santos*  
**ARI LUCAS DE PAULA SANTOS**  
- Prefeito Municipal -

*Célia Ferreira Reis*  
**CÉLIA FERREIRA REIS**  
- Ass. Téc. de Adm. II -





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO I DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 251 / 97**

**QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA - MG**

**- CARGOS EFETIVOS -**

CARGOS:	VAGAS:	SÍMBOLO:	SALÁRIO:
Auxiliar de Serviço Geral	90	CE-01	R\$137,89
Agente Comunitário de Saúde	10	CE-02	R\$200,79
Agente Fazendário	05	CE-02	R\$200,79
Arquivista	01	CE-02	R\$200,79
Assistente Educacional	08	CE-02	R\$200,79
Assistente de Serviço	10	CE-02	R\$200,79
Auxiliar Administrativo	06	CE-02	R\$200,79
Fiscal Municipal	01	CE-02	R\$200,79
Professor Municipal	37	CE-02	R\$200,79
Assistente Administrativo	05	CE-03	R\$235,00
Motorista Geral	05	CE-03	R\$235,00
Operador de Máquina	04	CE-03	R\$235,00
Assistente de Tributação	01	CE-04	R\$295,13
Auxiliar de Enfermagem	04	CE-04	R\$295,13
Motorista Especial - Saúde	02	CE-04	R\$295,13
Pedreiro	03	CE-04	R\$295,13
Assistente Técnico Administrativo	10	CE-05	R\$415,71
Coordenador do SIAT	01	CE-05	R\$415,71
Técnico em Enfermagem	01	CE-05	R\$415,71
Contador	01	CE-06	R\$480,00
Especialista em Educação	02	CE-06	R\$480,00

**- CARGOS EM COMISSÃO -**

Motorista I	04	CC-01	R\$ 200,00
Assessor Agrícola	01	CC-02	R\$ 290,00
Assessor Financeiro	01	CC-02	R\$ 290,00
Encarregado de Obras	02	CC-02	R\$ 290,00
Encarregado de Setor	02	CC-02	R\$ 290,00
Motorista II	03	CC-02	R\$ 290,00
Assessor do Chefe de Governo	01	CC-03	R\$ 550,00
Assistente Social	01	CC-03	R\$ 550,00
Diretor de Departamento	04	CC-03	R\$ 550,00
Médico Plantonista	04	CC-03	R\$ 550,00
Nutricionista	01	CC-03	R\$ 550,00
Sec. Mun. Agric. Pec. Abast. Meio Ambiente	01	CC-03	R\$ 550,00
Sec. Mun. Educação Cultura e Desportos	01	CC-03	R\$ 550,00
Secretário Mun. Saúde e Ass. Social	01	CC-03	R\$ 550,00
Bioquímico	01	CC-04	R\$ 840,00
Médico Veterinário	01	CC-04	R\$ 840,00
Enfermeiro de Nível Superior	01	CC-04	R\$ 840,00
Odontólogo	02	CC-04	R\$ 840,00
Plantonista Estagiário de Medicina	01	CC-04	R\$ 840,00
Advogado	02	CC-05	R\$1.500,00
Médico de Família	02	CC-06	R\$1.830,00

Guiricema, 22 de Dezembro de 1997.

*Ari Lucas de Paula Santos*  
Ari Lucas de Paula Santos  
Prefeito Municipal

*Célia Ferreira Reis*  
Célia Ferreira Reis  
Assist. Téc. Adm. II